

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**Processo EBC nº 3475/2015**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem** (manuseio) de **2.000 (dois mil) Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, com entrega no Rio de Janeiro/RJ.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **06/07/2016**, às **09:00 horas**, através do sítio: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **19/07/2016** às **09:30 horas** no mesmo endereço eletrônico: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**Processo EBC nº 3475/2015**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem** (manuseio) de **2.000 (dois mil) Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, com entrega no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 2015, pela Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 3475/2015**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem (manuseio) de Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, com entrega no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 19 de julho de 2016.

**HORÁRIO:** 09:30 horas, (horário de Brasília)

**UASG: 115406.**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V -** Declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as empresas interessadas que estejam qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar e, **as cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente

ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, das **09h00**, do dia **06 de julho de 2016** até às **09h30 min.**, do dia **19 de julho de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, fixos e irrealizáveis, conforme estabelece o art. 43, inciso IV,

da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e o **modelo de proposta para cotação de preços** adotados no **Anexo II**, ambos do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, com as entrega dos kits nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Descrição completa e detalhada dos serviços propostos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.6.** O prazo de execução dos serviços e de entrega do material produzido de, **no máximo, 80 (oitenta) dias úteis**, a contar da data de início de vigência do Contrato. Nesse prazo estão sendo computados os prazos estabelecidos nos **Tópicos F, R e Y** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com a inclusão inclusive dos prazos relativos a eventuais rejeições;

**6.5.7.** Prazo de garantia, de no mínimo, **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal / Fatura;

**6.5.8.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos;

**6.5.9.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.10.** Declaração expressa de que não aloca familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.11.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**6.5.12.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.13.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme **proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.14.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Ausência de indicação expressa na proposta ofertada pela Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. A contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **19/07/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

**7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.7** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pela cooperativa**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou da Lei nº 11.488, de 2007, conforme o caso, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital.

**8.8.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II,



da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.4.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.9.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta no **subitem 8.8**.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.10.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.10** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Total Global**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.2.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.2.2.** Compatibilidade dos preços unitário e total ofertados em relação aos estimados.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites

estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global** no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no *site*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada *on line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, será a ela assegurado o prazo de, **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20** deste Edital, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**11.4.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.5.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

**11.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

**11.6.2.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da

empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 3475/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará por um período de **80 (oitenta) dias uteis**, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso nesse período o prazo de execução e o prazo destinado ao Empregado designado pela **EBC** para analisar, aceitar ou rejeitar os serviços executados e emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura, em consonância com o **Tópico W** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**13.4.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

### **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005 do Decreto nº 8.538, de 2015, da Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

**15.3.** Para execução dos serviços, o Licitante Vencedor, não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos **Tópicos F e Y** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do Contrato.

**15.4.** O recebimento do objeto deste Edital será processado por Empregado designado pela **EBC**, que atuará como Fiscal e terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a sua execução e o recebimento dos materiais produzidos, e de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**15.4.1.** O empregado a que se refere o **subitem 15.4** para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição adotará os prazos estabelecidos nos **Tópicos F e R** Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.5.** O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**15.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL PRODUZIDO**

**16.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo de, **no máximo, 80 (oitenta) dias úteis**, a contar da data de início de vigência do Contrato, em consonância com o estabelecido nos **Tópicos F e Y** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**16.2.** Os materiais produzidos deverão entregues na Gerência Executiva de Produção da **EBC**, situada na Rua da Relação, 18, 11º andar – Centro, no Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20231-110.

**16.3.** No caso de rejeição de qualquer material produzido, o Empregado designado nos termos do **subitem 15.4** deste Edital emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o produto rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior aos prazos previstos no **Tópico R.1.5** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo produto ser confeccionado e entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetivação do atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**16.4.** Não tendo sido verificadas anormalidades no material entregue e testado e / ou sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá os pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**16.5.** No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso – na execução dos serviços e na entrega dos materiais produzidos, objeto deste Edital, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nos serviços executados, ficará sujeito às penalidades previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**16.6.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para execução dos serviços, objeto

desta licitação e para entrega dos materiais produzidos, obedecidos aos regramentos estabelecidos nos **Tópicos R e W** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento dos **serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por empregado designado pela **EBC** para tal fim, obedecido ao seguinte cronograma de pagamentos previsto no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 17.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF no **Rio de Janeiro/RJ** sob o nº **09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**17.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**17.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**18.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**19.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida



para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** advertência por escrito;

**20.1.2** multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.3** multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**20.2.** Após celebração do Contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta do Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

**20.3.** As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**20.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 20** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **21 DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a

realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**26.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**26.14.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

**26.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.17.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

**27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 05 de julho de 2016.

**PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA**

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> Gerência Executiva de TV.	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> Diretoria de Produção Artística.
---	---

<b>OBJETO:</b>
<b>A</b> Prestação de <b>Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem</b> (manuseio) de <b>Kits Boxes Duplos de DVD</b> .

<b>JUSTIFICATIVA:</b>
<b>B.1.</b> O DVD tem um papel importante na carreira de uma série televisiva, além de ser mais uma plataforma de divulgação para os conteúdos da TV BRASIL. Os kits boxes duplos de DVD, são para comportarem as séries audiovisuais “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia”, obras audiovisuais produzidas pela <b>EBC</b> . Com eles, o telespectador terá a possibilidade de assistir a obra de acordo com a sua disponibilidade. Somado a isso, é uma chance das séries televisivas “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia” (obras audiovisuais produzidas pela <b>EBC</b> ) serem vistas por um maior número de pessoas que não puderem assisti-las na TV.
<b>B.2.</b> A prestação de serviço visa atender ao Termo de Cooperação firmado entre o Ministério da Justiça, por meio da Comissão de Anistia, e a Empresa Brasil de Comunicação – <b>EBC</b> , no âmbito do Processo nº 08802.006909/2012-90.
<b>B.3.</b> Essa contratação se justifica devido ao fato de ter havido um descumprimento contratual por parte da empresa Vander e Titra Promoções e produções Ltda-EPP, Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/Nº 0049/2014, que, contratada em 2014 pela <b>EBC</b> para o fornecimento dos KITS, descumpriu com o prazo acordado e não realizou a entrega do material como planejado. Pelo descumprimento, a <b>EBC</b> está tomando as devidas providências legais.
<b>B.4.</b> Certos de que, ao não receber o material esperado, o prejuízo se estende a impossibilidade do Ministério da Justiça realizar as atividades previstas em seu planejamento que incluem o lançamento dos resultados da parceria com a <b>EBC</b> , é necessário realizarmos essa nova contratação para que se cumpra com o Termo de Cooperação firmado.

<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b>
<b>C</b> <b>C.1.</b> Exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o disposto no

	<p>Decreto nº 8.538/2015.</p> <p><b>C.2.</b> Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os fornecimentos são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p>
--	--

<b>D1</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</b></p> <p><b>D1.1.</b> Aquisição de Capa/Embalagem em papel cartão com bandeja. <b>Tipo:</b> DIGIPACK DVD 02 painéis com 02 bandejas, 4 x 4, com verniz localizado mais laminação fosca, de 300 gramas.</p> <p><b>D1.2.</b> Aquisição de DVD 9, para gravação do conteúdo de aproximadamente 156 minutos no <b>DVD 1</b> e aproximadamente 180 minutos no <b>DVD 2</b>.</p> <p><b>D1.3.</b> Impressão diretamente na “capa” da própria capa/embalagem.</p> <p><b>D1.4.</b> Impressão silkscreen em cromia 05 (cinco) cores no rótulo da própria mídia.</p> <p><b>D1.5.</b> Duplicação ou prensagem de DVD.</p> <p><b>D1.6.</b> Autoração.</p> <p><b>D1.7.</b> Manuseio.</p> <p><b>D1.8.</b> Lacre Shrink.</p>
-----------	---

<b>D2</b>	<p><b>MARCA OU MODELO:</b></p> <p>Não se aplica</p>
-----------	---

<b>D3</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>D.3.1.</b> Os serviços englobam a autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e manuseio (montagem) de <b>2.000 (dois mil)</b> Kits Boxes Duplos de DVD.</p> <p><b>D.3.2. Cada Kit deve incluir:</b></p> <p><b>a)</b> Capa/Embalagem em papel cartão com bandeja. Tipo: DIGIPACK DVD 2 painéis com 02 bandejas, 4 x 4, com verniz localizado mais laminação fosca – 300 gramas.</p> <p>- Quantidade total: <b>2.000 (duas mil) unidades.</b></p> <p><b>b)</b> Impressão diretamente na “capa da embalagem”. <b>Tipo:</b> Verniz localizado mais laminação fosca, impressas em 4X0 cores.</p>
-----------	--

	<p>- Quantidade total: <b>2.000 (duas mil) unidades.</b></p> <p><b>c)</b> 02 (duas) unidades de <i>DVD9 (cor prata)</i>, com gravação do conteúdo de aproximadamente 156 minutos no <b>DVD 1</b> e aproximadamente 180 minutos no <b>DVD 2</b>.</p> <p>- Quantidade total: <b>4.000 (quatro mil) unidades.</b></p> <p><b>d)</b> Impressão <i>silkscreen</i> em cromia 05 (cinco) cores no rótulo da própria mídia;</p> <p>- Quantidade total: <b>4.000 (quatro mil) unidades.</b></p> <p><b>e)</b> Autoração de 04 (quatro) matrizes (Layout com menus para acesso à vídeos. Lógica de navegação: Menu principal estático com 03 (três) links para seleção do vídeo correspondente).</p> <p>- Quantidade total: <b>04 (quatro) matrizes.</b></p> <p><b>f)</b> Lacre Schrink;</p> <p>- Quantidade total: <b>2.000 (duas mil) unidades.</b></p> <p><b>g)</b> Manuseio.</p> <p>- Quantidade total: <b>2.000 (duas mil) unidades.</b></p>
--	---

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p>A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, do Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 10.520, de 2002. do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.</p>
----------	--

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>F.1.</b> O fornecimento dos Kits Boxes duplos deverá ser feito em duas etapas, conforme abaixo:</p> <p><b>F.1.1. 1ª Etapa – Aprovação da “boneca-final”</b> – Para análise e aprovação da <b>EBC</b>, o Licitante Vencedor deverá entregar no endereço estabelecido no <b>subitem F.1.1.6 01</b> (uma) boneca-final do Boxe da série “Advogados contra a Ditadura” e 01 (uma) boneca-final do Boxe da série “Militares pela Democracia”, conforme especificações técnicas do <b>Tópico D3</b>, no prazo de até <b>20 (vinte) dias úteis</b>, a partir da data de entrega por parte da <b>EBC</b> dos materiais descritos nos <b>subitens F.1.1.1 e F.1.1.2.</b></p>
----------	---



**F.1.1.1.** Caberá à **EBC** entregar ao Licitante Vencedor o arquivo das artes a serem inseridas nos Kits Boxes, menus, capa, dentre outros dados pertinentes, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do Contrato, por meio de ferramenta online ou outra a ser definida pela **EBC**;

**F.1.1.2.** Caberá à **EBC** entregar ao Licitante Vencedor o arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do Contrato, por meio de ferramenta online ou outra a ser definida pela **EBC**;

**F.1.1.3.** Ambos os kits boxes deverão estar montados e contendo as artes gráficas elaboradas, os vídeos duplicados e a autoração dos menus. Nesse processo serão analisados a qualidade dos vídeos duplicados ou prensados e as artes dos menus, a qualidade da impressão e da arte gráfica das capas, a impressão no disco e a qualidade do material dos boxes. Isto é, a *boneca-final* dos kits boxes de cada série.

**F.1.1.4.** Com vistas à agilidade da execução dos serviços, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar por meio de ferramentas online, com envio de link, via e-mail, para a **EBC**, quaisquer materiais referentes aos kits boxes que vierem a ser solicitados pela **EBC**, para verificações e eventuais indicações / confirmação de correções ou modificações.

**F.1.1.5.** As artes referentes aos DVDs a serem duplicados serão fornecidas pela **EBC**, sendo necessárias alterações, relativas a informações textuais, e outras que se julgar necessárias, cuja responsabilidade de realização será do Licitante Vencedor.

**F.1.1.6.** O transporte dos materiais descritos nesta etapa ficará por conta do Licitante Vencedor, que deverá fazer a entrega na Rua da Relação, 18, 11º andar, Centro, no Rio de Janeiro / RJ, CEP 20231-110.

**F.1.1.7.** Caberá à **EBC** analisar esta etapa em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do material. O atesto na Nota Fiscal / Fatura emitida pelo Licitante Vencedor somente será realizado por Empregado designado Fiscal do Contrato, após a **EBC** aprovar esta etapa.

**F.1.2. 2ª Etapa – Aprovação Final** - O Licitante Vencedor terá um prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento do **Termo de Recebimento Provisório** relativo à **1ª Etapa**, de acordo com o cronograma estabelecido no **subitem Y.1**, para entregar o material final aprovado, observado o disposto no **subitem F.1.1.5**.

**F.1.2.1.** Para cumprimento do **subitem F.1.2**, o Fiscal do Contrato enviará, por e-mail ou via fax, cópia do Termo de Recebimento Provisório ao Licitante Vencedor, para certifica-lo do início de execução da **2ª Etapa** dos serviços.

**F.1.2.2.** A entrega do material descrito no **subitem F.1.2** deverá ser entregue no mesmo endereço citado no **subitem F.1.1.6**.

	<p><b>F.1.3.</b> Caberá à <b>EBC</b> analisar essa etapa em até <b>10 (dez) dias úteis</b> após o recebimento do material. O atesto na Nota Fiscal / Fatura a ser emitida pelo Licitante Vencedor só poderá ser realizado após a <b>EBC</b> aprovar esta etapa.</p> <p><b>F.1.4.</b> Os serviços, objeto deste Termo de Referência, compreendem: <b>2.000 (dois mil) KITS BOXES DUPLOS</b>, sendo <b>1.000 (um mil) kits boxes duplos</b> para a série “<b>Advogados contra a Ditadura</b>” e <b>1000 (um mil) kits boxes duplos</b> para a série “<b>Militares pela Democracia</b>”, conforme especificações técnicas do Tópico <b>D3</b>.</p> <p><b>F.1.5.</b> Todos os materiais que vierem a ser entregues pela <b>EBC</b> ao Licitante Vencedor referente ao objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nesta etapa.</p>
--	---

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>O Licitante Vencedor deverá obedecer às rotinas de execução que se encontram descritas no <b>Tópico F</b>, com a entrega dos produtos produzidos no endereço definido no <b>Tópico G2</b> deste instrumento.</p>
-----------	---

<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO</b></p> <p>EBC – Empresa Brasil de Comunicação / Rua da Relação, 18, 11ºAndar – Centro – Rio de Janeiro /RJ – CEP.: 20231 – 110.</p>
-----------	---

<b>G3</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>Serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.</p>
-----------	--

<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b></p> <p><b>I.1.</b> De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para execução do objeto deste Termo de Referência é de <b>R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)</b>, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unid.</th> <th>Qtd. Total</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>01</b></td> <td>Prestação de serviço de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e</td> <td>Kit</td> <td><b>2.000</b></td> <td>R\$ 13,68</td> <td><b>R\$ 27.360,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total	<b>01</b>	Prestação de serviço de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e	Kit	<b>2.000</b>	R\$ 13,68	<b>R\$ 27.360,00</b>
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total								
<b>01</b>	Prestação de serviço de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e	Kit	<b>2.000</b>	R\$ 13,68	<b>R\$ 27.360,00</b>								

	montagem (manuseio) de 2000 Kits Boxes Duplos de DVD.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 27.360,00</b>

<b>J</b>	<p><b>PROPOSTA ECONÔMICA:</b></p> <p><b>J.1.</b> A proposta econômica a ser apresentada pelo Licitante deverá conter:</p> <p><b>J.1.1.</b> O <b>preço unitário</b>, o <b>preço total</b> e o <b>preço total global</b>;</p> <p><b>J.1.2.</b> Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no certame;</p> <p><b>J.1.3.</b> Prazo de execução e de entrega do material produzido de, <b>no máximo, 70 (setenta) dias úteis</b>, a contar da data de início da vigência do Contrato. Nesse prazo estão sendo computados os prazos estabelecidos nos <b>Tópicos F, R e Y</b> deste Termo de Referência, com a inclusão inclusive dos prazos relativos a eventuais rejeições;</p> <p><b>J.1.4.</b> Prazo de garantia de, <b>no mínimo, 12 (doze) meses</b>, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Kits e do atesto na Nota Fiscal / Fatura;</p> <p><b>J.1.5.</b> Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.</p>
----------	---

<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p><b>K2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica</b>, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a <b>EBC</b> o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p>
-----------	--

<b>K3</b>	<b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b> Não se aplica.
-----------	--

<b>K4</b>	<b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b> Não se aplica.
-----------	---

<b>L</b>	<b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b> <b>L.1.</b> Os Kits deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais para a <b>EBC</b> , por um período de, <b>no mínimo, 12 (doze) meses</b> , a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura. <b>L.2.</b> O prazo de garantia especificado no <b>subitem L.1.</b> será iniciado novamente quando o Licitante Vencedor substituir o material defeituoso, mediante aceitação por Empregado designado pela Área Competente da <b>EBC</b> para esse fim. <b>L.3.</b> A substituição deverá ser efetuada com <b>material novo e de primeiro uso</b> , não reconicionado e recomendado pelo fabricante. <b>L.4.</b> Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo a <b>EBC</b> quaisquer ônus.
----------	---

<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL:</b> Não se aplica.
----------	---

<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b> Menor preço global.
----------	--

<b>O</b>	<b>VISTORIA:</b> Não se aplica.
----------	------------------------------------

<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b> Não se aplica.
----------	---

<b>Q</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO:</b> É vedada a subcontratação.
----------	--

<b>R</b>	<p><b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p><b>R.1.</b> Para recebimento do objeto deste Termo de Referência a <b>EBC</b> designará um Empregado que atuará como Fiscal do Contrato e terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a sua execução e o recebimento dos materiais produzidos, e de emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou de Rejeição e de emissão do atesto da Nota Fiscal / fatura, compreendendo:</p> <p><b>R.1.1.</b> O <b>recebimento provisório</b> do objeto deste Termo de Referência será feito após o cumprimento, pelo Licitante Vencedor, da <b>1ª Etapa</b>, previstas no <b>Tópico F</b>, e da avaliação da <b>EBC</b>.</p> <p><b>R.1.2.</b> Para tanto, o material descrito no <b>subitem F.1.1</b> será avaliado em até <b>10 (dez) dias úteis</b> pela <b>EBC</b> e em caso de reprovação, o Licitante Vencedor deverá entregar nova boneca-final em até <b>05 (cinco) dias úteis</b>.</p> <p><b>R.1.3.</b> O <b>recebimento definitivo</b> do objeto deste Termo de Referência será feito após o cumprimento da <b>2ª Etapa</b>, prevista no <b>Tópico F</b>, e da avaliação definitiva pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>R.1.4.</b> Para tanto, o material descrito no <b>subitem o F.1.3</b> será avaliado em até <b>10 (dez) dias úteis</b> pela <b>EBC</b> e em caso de reprovação, o Licitante Vencedor deverá entregar nova boneca-final em até <b>05 (cinco) dias úteis</b>.</p> <p><b>R.1.5.</b> No caso de rejeição do material produzido, o Licitante Vencedor terá <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela <b>EBC</b>, para eventuais substituições e/ou correções de Kits ou de qualquer um dos seus componentes, devendo o Empregado da <b>EBC</b> designado Fiscal do Contrato, emitir Termo de Rejeição com análise do problema e indicar a penalidade a ser aplicada, caso caiba, devendo o novo produto ser confeccionado e entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e efetivação do atesto na Nota Fiscal / Fatura.</p> <p><b>R.2.</b> Serão descontados do prazo de vigência do Contrato os atrasos eventualmente ocasionados por caso fortuito e / ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela <b>EBC</b> ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega dos <b>materiais</b>.</p> <p><b>R.2.1.</b> Caso ocorra o disposto nos <b>subitens R.2</b> deste <b>Tópico</b>, caberá à <b>EBC</b>, mediante a solicitação devidamente justificada do Empregado designado Fiscal do Contrato, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, que será efetivada por meio de Registro Apostilar, considerando os dias em que os serviços não forem executados exclusivamente pela prática de atos por parte da <b>EBC</b> ou que não puderem</p>
----------	---

	<p>ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e /ou força maior.</p> <p><b>R.3.</b> A emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e o atesto na Nota Fiscal/Fatura a que se refere o <b>subitem R.1</b> não exime o Licitante Vencedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.</p>
--	--

	<p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC</b></p> <p><b>S.1.</b> Avaliar e responder em até <b>10 (dez) dias úteis</b> sobre a avaliação das boneca-final do KIT completo;</p> <p><b>S.2.</b> Avaliar em até <b>10 (dez) dias úteis</b> os kits completos;</p> <p><b>S.3.</b> Entregar o arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados em disco rígido móvel;</p> <p><b>S.4.</b> Enviar o arquivo das artes gráficas a serem inseridas nos Kits, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, e-mail ou ferramenta on-line de compartilhamento de arquivo;</p> <p><b>S.5.</b> Entregar as artes para ser utilizada na autorização do menu, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, e-mail ou ferramenta on-line de compartilhamento de arquivo;</p> <p><b>S</b> <b>S.6.</b> Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor e de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura, previstas neste Termo de Referência;</p> <p><b>S.7.</b> Notificar, por escrito, ao Licitante Vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p><b>S.8.</b> Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços, objeto do contrato, por um Fiscal designado pela <b>EBC</b>, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;</p> <p><b>S.9.</b> Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à Licitante Vencedora para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Termo de Referência;</p> <p><b>S.10.</b> Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento.</p>
--	--

	<p><b>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</b></p> <p><b>T</b> <b>T.1.</b> Verificação eletrônica da totalidade das cópias, garantindo a leitura e visualização da mídia em DVD;</p> <p><b>T.2.</b> Após avaliação da <b>EBC</b> da boneca-final, entregar nova boneca-final em até <b>05</b></p>
--	--

**(cinco) dias úteis**, se houver rejeição;

**T.3.** Não reproduzir, copiar ou comercializar, em nenhuma hipótese, o produto audiovisual da série “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e a série “Os Militares da Democracia” entregues para a **EBC**;

**T.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.5.** Realizar os serviços, objeto desse Termo de Referência, com rigorosa observância das normas legais e técnicas da **EBC/TV Brasil** e os prazos estabelecidos neste instrumento;

**T.6.** Emitir Nota Fiscal / Fatura dos serviços realizados para fins de liquidação e pagamento;

**T.7.** Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto desse Termo de Referência;

**T.8.** Atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da **EBC** por meio do Empregado designado Fiscal do Contrato, efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção do serviço;

**T.9.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;

**T.10.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigida para contratar com a **EBC**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

**T.11.** Manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do Contrato;

**T.12.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente a quaisquer reclamações;

**T.13.** Disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **EBC**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Termo de Referência;

**T.14.** Entregar os produtos referentes a cada etapa de produção dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, sob pena de sofrer sanções previstas neste instrumento;

**T.15.** Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão-de-obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência;

**T.16.** Responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou

outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, e se obriga a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**T.17.** Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

**T.18.** Fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

**T.19.** Obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato que vier a ser assinado;

**T.20.** É vedado à Licitante Vencedora caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **EBC**.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**TABELA 01**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor total do Contrato
2	1,5% do valor total do Contrato
3	3,0% do valor total do Contrato

**TABELA 02**

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atraso na entrega da boneca-final de até 05 (cinco) dias corridos.	1	
02	Atraso na entrega da boneca-final acima de 06 (seis) dias corridos até 10 (dez) dias	2	



	<b>corridos.</b>		
<b>03</b>	Atraso na entrega da boneca-final acima de <b>11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.</b>	<b>3</b>	
<b>04</b>	Atraso na entrega completa dos <b>2.000 (dois mil) KITS de até 05 (cinco) dias corridos.</b>	<b>1</b>	
<b>05</b>	Atraso na entrega completa dos <b>2.000 (dois mil) KITS</b> acima de <b>06 (seis) dias e até 10 (dez) dias corridos.</b>	<b>2</b>	
<b>06</b>	Atraso na entrega completa dos <b>2.000 (dois mil) KITS</b> acima de <b>11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.</b>	<b>3</b>	

**U.2.** Para atrasos acima de **15 (quinze) dias** corridos, serão aplicadas as demais penalidades mais gravosas, conforme se segue:

**U.2.1.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.2.2.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.2.3.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.2.4.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, cumulada com a sua rescisão;

**U.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**U.3.** As penalidades descritas neste **item** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**U.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**U.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**U.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Item** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

<b>V</b>	<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b>  Em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será o Contrato.
----------	--

<b>W</b>	<b>VIGÊNCIA:</b>  <b>W.1.</b> O contrato vigorará por um período de <b>até 80 (oitenta) dias úteis</b> , com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso nesse período o prazo de execução e o prazo destinado ao Empregado designado pela <b>EBC</b> para analisar, aceitar ou rejeitar os serviços executados e emitir o atesto na Nota Fiscal / Fatura.  <b>W.2.</b> A vigência estipulada no <b>subitem W.1</b> abrangerá os seguintes prazos:  <b>W.2.1. 05 (cinco) dias úteis</b> para a <b>EBC</b> entregar o arquivo das artes e o arquivo dos vídeos ao Licitante Vencedor para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas no <b>Tópico F</b> deste instrumento.  <b>W.2.2. 20 (vinte) dias úteis</b> , para o Licitante Vencedor executar a <b>1ª Etapa</b> definida no <b>subitem F.1.1</b> deste instrumento;  <b>W.2.3. 10 (dez) dias úteis</b> para a <b>EBC</b> analisar e aprovar a execução da <b>1ª Etapa</b> , conforme previsto no <b>subitem F.1.1.7</b> deste instrumento e emitir o Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição;  <b>W.2.4. 25 (vinte e cinco) dias úteis</b> para o Licitante Vencedor cumprir as exigências da <b>2ª Etapa</b> , definida no <b>subitem F.1.2</b> ;  <b>W.2.5. 10 (dez) dias úteis</b> para a <b>EBC</b> analisar e aprovar a execução final dos serviços, conforme previsto no <b>subitem F.1.3</b> deste instrumento e emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição;  <b>W.2.6. 10 (dez) dias úteis</b> , sendo: <b>05 (cinco) dias úteis</b> para o refazimento da <b>1ª Etapa</b> e <b>05 (cinco) dias úteis</b> para refazimento da <b>2ª Etapa</b> , conforme previsto nos <b>subitens R.1.2 e R.1.4</b> , que somente ocorrerá em caso de rejeição dos serviços prestados.  <b>W.3.</b> Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo Aditivo.  <b>W.4.</b> Os prazos estabelecidos no <b>subitem W.1</b> só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da <b>EBC</b> , desde que ocorra um dos motivos dispostos no <b>subitem R.2</b> deste Termo de Referência, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da <b>EBC</b> .
----------	--

<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</b></p> <p>Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.</p>
----------	---

<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento dos <b>serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos</b> será efetuado, por ordem bancária, até o <b>5º (quinto) dia útil</b>, após emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, que será efetuada por empregado designado pela <b>EBC</b> para tal fim, obedecido ao seguinte cronograma de pagamentos:</p> <table border="1" style="margin: 10px auto;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Etapas</th> <th style="text-align: center;">Prazo máximo para execução</th> <th style="text-align: center;">Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição</th> <th style="text-align: center;">Percentual de Desembolso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1ª Etapa</td> <td style="text-align: center;">20 (vinte) dias úteis.</td> <td>10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição.</td> <td style="text-align: center;">20% (vinte por cento) valor total global contratado.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2ª Etapa</td> <td style="text-align: center;">25 (vinte e cinco) dias úteis.</td> <td>10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.</td> <td style="text-align: center;">80% (oitenta por cento) do valor total global contratado.</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Y.2.</b> O pagamento somente poderá ser efetuado após a verificação da regularidade jurídico-fiscal do Licitante Vencedor.</p>	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS				Etapas	Prazo máximo para execução	Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição	Percentual de Desembolso	1ª Etapa	20 (vinte) dias úteis.	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição.	20% (vinte por cento) valor total global contratado.	2ª Etapa	25 (vinte e cinco) dias úteis.	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	80% (oitenta por cento) do valor total global contratado.
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS																	
Etapas	Prazo máximo para execução	Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição	Percentual de Desembolso														
1ª Etapa	20 (vinte) dias úteis.	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição.	20% (vinte por cento) valor total global contratado.														
2ª Etapa	25 (vinte e cinco) dias úteis.	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	80% (oitenta por cento) do valor total global contratado.														

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO</b></p> <p><b>Z.1.</b> A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Documental, pelo Gestor Operacional e pelo Fiscal, especialmente designados para exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p><b>Z.1.1.</b> Caberá ao Gestor Documental:</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>Z.1.1.1.</b> Acompanhar junto ao(s) Fiscal (is) o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;</p>
----------	---

	<p><b>Z.1.1.2.</b> Encaminhar o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e a nota fiscal / fatura atestada pelo (s) fiscal (is) para o devido pagamento;</p> <p><b>Z.1.1.3.</b> Controlar e analisar a documentação vinculada ao contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;</p> <p><b>Z.1.1.4.</b> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;</p> <p><b>Z.1.1.5.</b> informar as penalidades previstas de acordo com os elementos prestados pelo(s) Fiscal (is) e o estabelecido no contrato.</p> <p><b>Z.1.2.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do contrato:</p> <p><b>Z.1.2.1.</b> Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</p> <p><b>Z.1.2.2.</b> Notificar, por escrito, ao Licitante Vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p><b>Z.1.2.3.</b> Atestar a prestação dos serviços efetivamente realizados, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;</p> <p><b>Z.1.2.4.</b> Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido no contrato;</p> <p><b>Z.1.2.5.</b> Expedir Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou Termo de Rejeição, com o envio ao Licitante Vencedor de cópia do referido Termo de Recebimento Provisório, para início do prazo de execução da 2ª Etapa e o Termo de Recebimento Definitivo certificá-lo do início da vigência da garantia.</p>
--	--

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b></p> <p><b>AA.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC</b>;</p> <p><b>AA.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.3.</b> Para fins de legislação acerca de direitos autorais, deverá ser observada matéria disposta na Lei 9.610 de 19/02/1998.</p> <p><b>AA.4.</b> As caixas ou embalagens que deverão conter o material final descrito no <b>subitem F.1.4</b> deverão ser etiquetadas, contendo as seguintes informações: Título da série e Volume (quantidade de boxes).</p>
-----------	--

**AA.5.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS Gerência Executiva de Produção nº 17 /2016.

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, REQUISICÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**AB.1.** Responsável pela elaboração:

Rio de Janeiro/RJ, 19 de maio de 2016.

**Anderson Domingos**  
Coordenador de Coprodução

**AB.2.** Requisitante

Rio de Janeiro/RJ, 19 de maio de 2016

**Eliana Cariello**  
Gerente Executiva de Produção de TV

**AB.3.** Responsável pela aprovação:

Rio de Janeiro/RJ, 19 de maio de 2016

**Myriam Porto**  
Diretora de Produção Artística

**AB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem (manuseio) de Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.

**DATA DE ABERTURA: 19/07/2016.**

**HORARIO: 09h30min., horário de Brasília/DF.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de <b>autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e manuseio (montagem) de 2000 Kits Box Duplos de DVD</b> , para uso da <b>EBC</b> , no Rio de Janeiro/RJ.	Kit.	2000		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

O valor total global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

**Das Declarações e outros documentos:**

**a)** Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, com as entrega dos kits nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ;

**b)** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**c)** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos;

**d)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança,



Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “**X**” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM (...)** ou **NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2016**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;
- f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo EBC nº 3475/2015**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor de Gestão e Relacionamento **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 90539084 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13 e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 17976958-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e montagem de Kits Boxes Duplos de DVD, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Contrato e em seu **Anexo**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de

2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo 003475/2015, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2016** e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2016, que passa a fazer parte do presente como **Anexo I**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS KITS**

**4.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** prestará os serviços de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e montagem (manuseio) de **2.000 (dois mil)** Kits Boxes Duplos de DVD para as séries televisivas “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia”.

**4.1.1.** Cada **Kit Boxe Duplo de DVD** deverá conter:

**4.1.1.1.** Capa/Embalagem em papel cartão com bandeja. **Tipo:** DIGIPACK DVD 02 (dois) painéis com 02 (duas) bandejas, 4 x 4, com verniz localizado, mais laminação fosca – 300 gramas.

**a)** Quantidade total: **2.000 (duas mil) unidades.**

**4.1.1.2.** Impressão diretamente na “capa da embalagem”. **Tipo:** Verniz localizado mais laminação fosca, impressas em 4X0 cores.

**a)** Quantidade total: **2.000 (duas mil) unidades.**

**4.1.1.3.** 02 (duas) unidades de DVD9 (cor prata), com gravação do conteúdo de aproximadamente 156 (cento e cinquenta e seis ) minutos no **DVD 1** e aproximadamente 180 (cento e oitenta) minutos no **DVD 2**.

**a)** Quantidade total: **4.000 (quatro mil) unidades.**

**4.1.1.4.** Impressão *silkscreen* em cromia 05 (cinco) cores no rótulo da própria mídia.

**a)** Quantidade total: **4.000 (quatro mil) unidades.**

**4.1.1.5.** Autoração de 04 (quatro) matrizes (Layout com menus para acesso à vídeos. **Lógica de navegação:** Menu principal estático com 03 (três) links para seleção do vídeo correspondente);

**a)** Quantidade total: **04 (quatro) matrizes.**

**4.1.1.6.** Lacre Schrink.

**a)** Quantidade total: **2.000 (duas mil) unidades.**

**4.1.1.7. Manuseio.**

**a) Quantidade total: 2.000 (duas mil) unidades.**

**4.2.** A entrega e recebimento dos kits deverão ser efetuados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)** localizadas na Rua da Relação nº 18, 11º andar – Centro, no Rio de Janeiro, e realizados em 02 (duas) etapas, no prazo máximo de **até 80 (oitenta) dias úteis**, a contar do início da vigência deste Contrato, obedecendo ao que se segue:

**4.2.1.** A contar da data de início da vigência deste Contrato a **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para enviar à **CONTRATADA (EMPRESA)** o arquivo das artes e o arquivo dos vídeos das séries “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça ” e “Os Militares da Democracia”, a serem inseridas nos Kits, para dar-se início à execução da **1ª Etapa**.

**4.2.2. 1ª ETAPA – A CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a partir da data de recebimento dos arquivos definidos no **subitem 4.2.1** desta Cláusula, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, *e-mail* ou ferramenta *on-line* de compartilhamento de arquivo, para entregar 01 (uma) “boneca final” do kit box da série “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça ” e 01 (uma) “boneca final” do kit box da série “Os Militares da Democracia”, para análise e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da qualidade da impressão e da arte gráfica das capas, da impressão no disco e da qualidade do material dos boxes.

**4.2.2.1.** Os kits boxes deverão estar montados e conter as artes gráficas produzidas, os vídeos duplicados e a autoração dos menus.

**4.2.2.2.** Em caso de rejeição da “boneca final” referente à **1ª Etapa**, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para refazimento dos serviços e entrega de nova “boneca-final” à **CONTRATANTE (EBC)**, com a correção dos defeitos apontados no Termo de Rejeição;

**4.2.2.3.** A **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da **1ª Etapa** para emitir o respectivo **Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição**, e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura para realização do pagamento correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste Contrato, conforme estabelecido no **item 6.1** da Cláusula Sexta deste Instrumento.

**4.2.3. 2ª ETAPA – A CONTRATADA (EMPRESA)** deverá entregar, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Provisório relativo à **1ª Etapa**, de acordo com o cronograma estabelecido no **subitem 6.1** da Cláusula Sexta, os **Kits Boxes devidamente produzidos**.

**4.2.3.1.** Para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** cumpra o disposto no **subitem 4.2.3** desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, por intermédio do Fiscal deste Contrato enviar, por e-mail ou via fac-símile, cópia do Termo de Recebimento Provisório a **CONTRATADA (EMPRESA)**, para certifi-cá-la do início de execução da **2ª Etapa**.

**4.2.3.2.** Os kits boxes finalizados deverão ser entregues no mesmo

endereço definido no **subitem 4.2** desta Cláusula.

**4.2.3.3.** Em caso de rejeição dos Kits boxes produzidos na **2ª Etapa**, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar nova “boneca-final” à **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.2.3.4.** A **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento dos Kits boxes referentes à **2ª Etapa** para realizar os testes que se fizerem necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura para liberação do pagamento correspondente a **80% (oitenta por cento)** do valor total deste Contrato, conforme estabelecido no **item 6.1** da Cláusula Sexta deste Instrumento.

**4.2.3.5.** No caso de rejeição do material produzido a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue, podendo este prazo ser reduzido de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.2.3.6.** Em caso de descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá emitir relatório informando o corrido e indicar a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

**4.2.3.7.** Não tendo sido verificadas anormalidades na execução dos serviços ora contratados e/ou sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

**4.3.** Na verificação visual dos kits, será analisada a qualidade dos vídeos duplicados ou prensados e as artes dos menus, a qualidade da impressão, da arte gráfica das capas, do material físico e se está de acordo com a arte entregue e as demais exigências estabelecidas neste Instrumento, relativo a cada série.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is), Gestor Operacional e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**5.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**5.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**b)** emitir os Termos de Recebimento Provisório, Definitivo ou de Rejeição, conforme análise do material produzido pela **CONTRATADA**

**(EMPRESA).**

**c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

**d)** notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

**5.3.** Define-se por **Gestor Operacional** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**5.3.1.** O Gestor Operacional terá a responsabilidade de:

**a)** tomar ciência do inteiro teor do presente Contrato que ficará sob sua gestão;

**b)** informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

**c)** acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

**d)** supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões ao contrato, que se fizerem necessárias; e

**e)** providenciar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, autorizações para prorrogações do contrato, quando se fizer necessário.

**5.4.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**5.4.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

**a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

**b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

**c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação vinculada a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

**d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem



solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

e) informar à **CONTRATADA (EMPRESA)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**5.5.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (EMPRESA)**, no que concerne à execução do objeto contratado.

**5.6.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.8.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) Fiscal(is) e do Gestor Operacional deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.9.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o Cronograma abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO</b>	<b>VALOR DA ETAPA</b>
<b>1ª Etapa</b>	Entrega de 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Militares da Democracia”, após os prazos estabelecidos no <b>subitem 4.2.2</b> da Cláusula Quarta.	<b>20% (vinte por cento)</b> do valor total deste Contrato.	<b>R\$ -</b>
<b>2ª Etapa</b>	Entrega da quantidade total do produto final aprovado pela <b>CONTRATANTE (EBC)</b> , após os prazos estabelecidos no <b>subitem 4.2.3</b> da Cláusula Quarta.	<b>80% (oitenta por cento)</b> do valor total deste Contrato.	<b>R\$ -</b>

**6.2.** O pagamento dos **serviços executados e da efetiva entrega dos materiais**

**produzidos** será efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

**6.3.** O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**6.4.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.5.** Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (EMPRESA)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**6.6.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.7.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**6.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (EMPRESA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.10.** É vedado a **CONTRATADA (EMPRESA)** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_  
**Emissão:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1.** A vigência do presente Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso nesse período o prazo de execução dos serviços, de entrega dos materiais produzidos, de emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo, ou de Rejeição e do atesto nas Notas Fiscais/Faturas, obedecendo ao disposto no **item 4.2** da Cláusula Quarta deste Contrato.

**8.2.** Havendo necessidade de ajuste do término da vigência deste Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo Aditivo.

**8.3.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)**

**9.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** obrigará-se a:

**9.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 1993;

**9.1.2.** dar plena e fiel execução a este Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Contrato;

**9.1.4.** realizar a verificação eletrônica da totalidade das cópias, garantindo a

leitura e visualização da mídia em DVD;

**9.1.5.** executar os serviços e não reproduzir, copiar ou comercializar, em nenhuma hipótese, o produto audiovisual das séries “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia” entregues para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.6.** realizar os serviços, objeto deste Contrato, com rigorosa observância das normas legais e técnicas da **CONTRATANTE (EBC)/TV Brasil** e dos prazos estabelecidos neste instrumento;

**9.1.7.** emitir Notas Fiscais/Faturas dos serviços realizados para fins de liquidação e pagamento;

**9.1.8.** responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Contrato;

**9.1.9.** atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da **CONTRATANTE (EBC)** por meio do(s) Empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato, efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção do serviço;

**9.1.10.** empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;

**9.1.11.** manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do objeto deste Contrato;

**9.1.12.** prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente a quaisquer reclamações;

**9.1.13.** disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Contrato;

**9.1.14.** entregar os produtos referentes a cada etapa de produção dentro do prazo previsto neste Contrato, sob pena de sofrer sanções previstas Cláusula Décima Primeira;

**9.1.15.** fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do objeto deste Contrato.

**9.1.16.** responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, se obrigando a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.1.17.** assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de

segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

**9.1.18.** fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

**9.1.19.** assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**10.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**10.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar os seus serviços dentro das normas deste Contrato;

**10.1.2.** designar empregado para atuar como Fiscal que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, receber os materiais produzidos, efetuando a emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo ou de Rejeição, conforme condições estabelecidas neste Instrumento;

**10.1.3.** comunicar à **CONTRATADA (EMPRESA)**, por escrito, as irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

**10.1.4.** realizar a avaliação dos kits nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato;

**10.1.5.** enviar à **CONTRATADA (EMPRESA)** os o arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados em disco rígido móvel e o arquivo das artes gráficas a serem inseridas nos Kits, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, e-mail ou ferramenta on-line de compartilhamento de arquivo;

**10.1.6.** efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, após o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA (EMPRESA)** e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto neste Instrumento;

**10.1.7.** notificar, por escrito, a **CONTRATADA (EMPRESA)**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 9.1.1.** da **Cláusula Nona**, até que seja sanada a pendência, ou em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a

possibilidade de substituição.

**11.1.1.** No caso do **item 11.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 11.2.**, respeitado o disposto no **item 11.7.**, ambos desta Cláusula.

**11.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, para atrasos acima de **15 (quinze) dias**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 04 da Lei nº 10.520 de 2002 pelo prazo de até 05 anos sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.3.** As penalidades descritas no **item 11.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.4.** Além das penalidades previstas no **item 11.2.** desta Cláusula, a ocorrência das infrações descritas na Tabela 1, caso sejam praticadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, ensejarão na aplicação das penalidades correspondentes à Tabela 2, a saber:

**Tabela 01**

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
01	Atraso na entrega da boneca-final de até <b>05 (cinco) dias corridos.</b>	1
02	Atraso na entrega da boneca-final acima de <b>06 (seis) dias corridos até 10 (dez) dias corridos.</b>	2
03	Atraso na entrega da boneca-final acima de <b>11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.</b>	3

<b>04</b>	Atraso na entrega completa dos <b>2.000 (dois mil) KITS</b> de <b>até 05 (cinco) dias corridos</b> .	<b>1</b>
<b>05</b>	Atraso na entrega completa dos <b>2.000 (dois mil) KITS</b> acima de <b>06 (seis) dias e até 10 (dez) dias corridos</b> .	<b>2</b>
<b>06</b>	Atraso na entrega completa dos <b>2.000 (dois mil) KITS</b> acima de <b>11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos</b> .	<b>3</b>

**Tabela 02**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	1,0% do valor total deste Contrato
<b>2</b>	1,5% do valor total deste Contrato
<b>3</b>	3,0% do valor total deste Contrato

**11.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas de pagamento porventura devido à **CONTRATADA (EMPRESA)** ou cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.6.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (EMPRESA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**12.1.** Os Kits objeto deste Contrato deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**, por um período de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**12.2.** O prazo de garantia especificado no **item 12.1.** desta Cláusula será iniciado novamente quando a **CONTRATADA (EMPRESA)** substituir o material defeituoso, mediante autorização do(s) Fiscal(is) da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.2.1.** A substituição deverá ser efetuada com **material novo e de primeiro uso**, não recondicionado e recomendado pelo fabricante.

**12.3.** Durante todo o período da garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas para esta Cláusula, correrão por conta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, não cabendo quaisquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**13.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de kits objeto deste Contrato, nos termos do inciso I, alínea “b”, e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada.

**13.2.** Qualquer inclusão ou exclusão será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do presente Instrumento.

**13.3.** Nos casos de inclusão ou exclusão, serão mantidos os preços unitários e condições pactuadas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras, exceto a situação disposta no **item 8.2** da Cláusula Oitava deste instrumento.

**15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**15.3.** A **CONTRATADA (EMPRESA)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555 de 2000.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**  
Diretor de Gestão e Relacionamento  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pesso

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (EMPRESA)**